Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

Ano I | **Edição Nº 1359 de quarta-feira, 4 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 12**

SUMÁRIO:

● **PORTARIA Nº 01/2026 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PEDAGOGICA ESPECIFICA DA POLITICA** - PORTARIA Nº 01/2026 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PEDAGOGICA ESPECIFICA DA POLITICA

● **PORTARIA Nº 02/2026 - CMITÊ ESTRATEGICO MUNICIPAL DA POLITICA DE ALFABETIZAÇÃO** - PORTARIA Nº 02/2026 - CMITÊ ESTRATEGICO MUNICIPAL DA POLITICA DE ALFABETIZAÇÃO

● **PORTARIA NORMATIVA** - PORTARIA NORMATIVA

● **EXONERAÇÃO DE VALDINEIDE CORREIA DE CARVALHO** - EXONERAÇÃO DE VALDINEIDE CORREIA DE CARVALHO

● **EXONERAÇÃO DE GENIRO DOS SANTOS** - EXONERAÇÃO DE GENIRO DOS SANTOS, DO CARGO DE SECRETARIO ESPECIAL DE GOVERNO INTERINO

● **EXONERAÇÃO DE GENIRO DOS SANTOS** - EXONERAÇÃO DE GENIRO DOS SANTOS, DO CARGO DE SECRETARIO ESPECIAL DE GOVERNO INTERINO

● **DECRETO DE NOMEAÇÃO - JONATAS DIAS SANTOS** - DECRETO DE NOMEAÇÃO - JONATAS DIAS SANTOS

PORTARIA

GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PORTARIA Nº 01/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pirambu/SE, aloca cargos e servidores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAMBU/SE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 211 da Constituição Federal; no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA); na Lei Estadual nº 8.597/2019 (Programa Alfabetizar para Valer - PAPV); e visando fortalecer a capacidade institucional do município para a garantia do direito à alfabetização na idade certa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Coordenação e Equipe Técnica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pirambu/SE (SEMED), dedicada ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A estrutura administrativa e pedagógica instituída integra o organograma central e a rede de ensino da SEMED, totalizando 40 (quarenta) profissionais dedicados com carga horária de 20h a 40h semanais às ações de alfabetização e recomposição, com as seguintes atribuições gerais:

- **I –** Coordenar a implementação e o monitoramento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, alinhada ao CNCA e ao PAPV;
- **II –** Prestar assessoria pedagógica continuada, acompanhamento *in loco* e suporte técnico-administrativo às 8 (oito) unidades escolares da rede municipal;

Pc. de Eventos, nº 75 – Centro – Pirambu-Sergipe – CEP: 49.190-000
educapirambu.se@gmail.com

PORTARIA

- **III –** Gerenciar os ciclos de avaliações diagnósticas, formativas e exames estaduais/nacionais de fluência leitora e numeramento (SAESE/CAEd);
- **IV –** Organizar formações continuadas para professores regentes, formadores municipais, gestores e coordenadores pedagógicos;
- **V –** Articular as ações do regime de colaboração e gerir os dados educacionais da alfabetização para subsidiar decisões de gestão.

Art. 3º A coordenação central, articulação e equipe técnica de referência pedagógica da Política Municipal de Alfabetização ficam constituídas pelos seguintes profissionais e atribuições específicas:

- **I –** Articulação Municipal da RENALFA/CNCA e Coordenação Geral da Alfabetização: Rita de Cássia Nascimento de Santana (Articuladora Municipal / Psicopedagoga);
- **II –** Formação e Acompanhamento Pedagógico do PAPV e Anos Iniciais (1º ao 5º Ano): Valquíria Clariz Garcia Reis e Taniany Carvalho Sales (Técnicas Pedagógicas da SEMED);
- **III –** Formação e Acompanhamento Pedagógico da Educação do Campo: Jucileide Tavares da Silva Correia (Técnica Pedagógica responsável pela Educação do Campo);
- **IV** – Formação e Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil (Pré-escola 4 e 5 anos): Solange Moura Ribeiro e Fabiana Souza Aragão Rocha (Técnicas Pedagógicas da Educação Infantil);
- **V –** Gestão dos Cantinhos da Leitura, Salas de Leitura e Programas de Apoio (PAA): Josenilza Ferreira Lisboa Moura (Responsável pelas Salas de Leitura e Cantinhos da Leitura/PDDE);
- **VI –** Equipe de Apoio e Implementação Escolar: Composta por 32 (trinta e dois) profissionais atuantes nas 8 (oito) unidades escolares municipais, englobando Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Professores Formadores/Regentes alocados na alfabetização e recomposição da aprendizagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirambu/SE, 04 de novembro de 2026.

Acácia Dias da Cruz Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº15 de 29 de janeiro de 2025
Pc. de Eventos, nº 75 – Centro – Pirambu-Sergipe – CEP: 49.190-000
educapirambu.se@gmail.com

PORTARIA

GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU/SE
SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PORTARIA Nº 02/2026

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA) de Pirambu, responsável pela governança sistêmica e articulação das ações no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Programa Alfabetizar para Valer (PAPV), e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAMBU**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal de 1988; em consonância com o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA); e com as diretrizes do Programa Alfabetizar para Valer (PAPV) e do Comitê Estratégico Estadual (CEEC);

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA)** de Pirambu/SE, com a finalidade de realizar a governança sistêmica, o acompanhamento estratégico, a articulação institucional e a pactuação de esforços para a implementação da Política de Alfabetização no território municipal, assegurando o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: As ações coordenadas pelo CEMPA desenvolver-se-ão em regime de colaboração com o Estado de Sergipe e com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal (CEMPA): I – Apreciar e aprovar os Planos de Trabalho Anuais (PTA) e as metas locais para a implementação de programas e ações no âmbito da política de alfabetização;

Pc. de Eventos, nº 75 – Centro – Pirambu-Sergipe – CEP: 49.190-000
educapirambu.se@gmail.com

PORTARIA

II – Monitorar a execução das ações pedagógicas e administrativas voltadas à alfabetização na idade certa nas unidades escolares da rede municipal;

III – Analisar os relatórios de desempenho e os resultados das avaliações de fluência leitora e diagnósticas (SAESE/CAEd), emitindo recomendações para o aprimoramento pedagógico;

IV – Promover a articulação contínua entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas, as famílias e os demais órgãos de controle e representação social.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E DOS MEMBROS

Art. 3º O CEMPA será composto por representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pirambu, garantindo a representatividade técnica, pedagógica e de gestão:

- **I – Coordenação Geral do Comitê:**
 - **Titular:** Acácia Dias da Cruz Ribeiro (Secretária Municipal de Educação)
 - **Suplente:** Valquiria Clariz Garcia Reis
- **II – Articulação Municipal e Coordenação Técnica (RENALFA / CNCA):**
 - **Titular:** Rita de Cássia Nascimento de Santana (Articuladora Municipal do CNCA / RENALFA)
 - **Suplente:** Josenilza Ferreira Lisboa Moura
- **III – Representação das Equipes Gestoras e Docentes:**
 - **Titular:** Maria Aparecida Leandro dos Santos Muniz
 - **Suplente:** Meire da Paixao Silva Santos
- **IV – Representação Conselho Municipal de Educação / Sociedade Civil:**
 - **Titular:** Jucileide Tavares da Silva Correia
 - **Suplente:** Teosete Maria da Silva P. Leandro

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CEMPA reunir-se-á, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de sua Coordenadora.

§ 1º As reuniões instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Das reuniões lavrar-se-ão atas contendo os registros das deliberações e os encaminhamentos adotados, garantindo a ampla publicidade e transparência à comunidade escolar.

Art. 5º A participação nos trabalhos do CEMPA será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração específica.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pc. de Eventos, nº 75 – Centro – Pirambu-Sergipe – CEP: 49.190-000
educapirambu.se@gmail.com

PORTARIA

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Município (ou veículo oficial de imprensa equivalente).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Pirambu/SE, 04 de novembro de 2026.

Acácia Dias da Cruz Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº15 de 29 de janeiro de 2025

Pc. de Eventos, nº 75 – Centro – Pirambu-Sergipe – CEP: 49.190-000
educapirambu.se@gmail.com

PORTARIA

GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU/SE
SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NORMATIVA MUNICIPAL

PORTARIA SEMED Nº 03/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Prêmio Municipal "Práticas que Educam e Inspiram: Destaque na Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens" para o reconhecimento institucional de boas práticas pedagógicas e de gestão escolar no município de Pirambu/SE, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAMBU/SE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a legislação municipal em vigor, e considerando as diretrizes e metas fixadas pela Política Municipal de Alfabetização e pela 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pirambu/SE (SEMED), o Prêmio Municipal "Práticas que Educam e Inspiram: Destaque na Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens", destinado ao reconhecimento institucional, valorização e difusão de iniciativas pedagógicas e de gestão de excelência desenvolvidas em escolas, por gestores escolares e docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º São objetivos do Prêmio Municipal:

- I. Identificar, valorizar e dar visibilidade às boas práticas pedagógicas e de gestão escolar voltadas à alfabetização na idade certa e à recomposição das aprendizagens;
- II. Estimular o uso de estratégias inovadoras e alinhadas ao planejamento orientado por dados de fluência e avaliações diagnósticas;
- III. Promover a equidade educacional, com especial atenção às escolas do campo e à inclusão.

Art. 3º A premiação contemplará 3 (três) categorias distintas:

- I. Categoria Docente Alfabetizador e Recomposição: Professores regentes do 1º ao 5º ano;
- II. Categoria Gestão Escolar Transformadora: Diretores e Coordenadores Pedagógicos;
- III. Categoria Escola Destaque na Alfabetização: Unidades escolares da rede municipal que apresentarem os maiores avanços nos indicadores institucionais.

Pc. de Eventos, nº 75 – Centro – Pirambu-Sergipe – CEP: 49.190-000 educapirambu.se@gmail.com

PORTARIA

Art. 4º A regulamentação detalhada, critérios de seleção, cronograma e comissão avaliadora serão normatizados no edital específico anual do programa, sob coordenação da Articulação Municipal da RENALFA/CNCA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirambu/SE, 04 de novembro de 2026.

Acácia Dias da Cruz Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº15 de 29 de janeiro de 2025

Pc. de Eventos, nº 75 – Centro – Pirambu-Sergipe – CEP: 49.190-000 educapirambu.se@gmail.com

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

DECRETO
DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o pedido de exoneração do ocupante do cargo comissão CCE-05 (V) **VALDINEIDE CORREIA DE CARVALHO VIEIRA** das suas atividades laborativas, a partir do dia 30 de Outubro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe confere o art. 29 inciso I alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 12 inciso III-d Item III, da Lei nº 05/07 de 06 Agosto de 2007 alterada pela Lei Municipal nº 109/2015 de 13/03/2015, resolve;

R E S O L V E:

Art. 1º- Deferir pelo pedido de Exoneração da senhora **VALDINEIDE CORREIA DE CARVALHO VIEIRA**, portadora do RG nº 1061204 CPF nº 1061204 SSP/SE, ocupante do cargo em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** – Símbolo CCE-05, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, em 30 de Outubro de 2026.

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora de Lourdes, 16 CEP – 49190-000
CNPJ: 13.095.039/0001-81

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

DECRETO
DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o pedido de exoneração do ocupante do cargo comissão CCE-01 (I) **GENIRO DOS SANTOS** das suas atividades laborativas, a partir do dia 30 de Outubro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe confere o art. 29 inciso I alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 12 inciso III-d Item III, da Lei nº 05/07 de 06 Agosto de 2007 alterada pela Lei Municipal nº 109/2015 de 13/03/2015, resolve;

R E S O L V E:

Art. 1º- Deferir pelo pedido de Exoneração do senhor **GENIRO DOS SANTOS**, portador do RG nº 312026 CPF nº 126.921.665-15 SSP/SE, ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIO ESPECIAL DE GOVERNO INTERINO** – Símbolo CCE-01, lotado na Secretaria Especial de Governo, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, em 30 de Outubro de 2026.

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora de Lourdes, 16 CEP – 49190-000
CNPJ: 13.095.039/0001-81

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

DECRETO
DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o pedido de exoneração do ocupante do cargo comissão CCE-01 (I) **GENIRO DOS SANTOS** das suas atividades laborativas, a partir do dia 30 de Outubro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe confere o art. 29 inciso I alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 12 inciso III-d Item III, da Lei nº 05/07 de 06 Agosto de 2007 alterada pela Lei Municipal nº 109/2015 de 13/03/2015, resolve;

R E S O L V E:

Art. 1º- Deferir pelo pedido de Exoneração do senhor **GENIRO DOS SANTOS**, portador do RG nº 312026 CPF nº 126.921.665-15 SSP/SE, ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIO ESPECIAL DE GOVERNO INTERINO** – Símbolo CCE-01, lotado na Secretaria Especial de Governo, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, em 30 de Outubro de 2026.

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora de Lourdes, 16 CEP – 49190-000
CNPJ: 13.095.039/0001-81

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

DECRETO nº 258/2026
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia servidor em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe confere o art. 29 inciso I alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 12 inciso III-d Item III, da Lei nº 05/07 de 06 Agosto de 2007 alterada pela Lei Municipal nº 109/2015 de 13/03/2015, resolve;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JONATAS DIAS SANTOS**, portador do RG nº 30908400 CPF nº 013.615.725-40 SSP/SE, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL** – Símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal Especial de Governo, deste Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, em 03 de Novembro de 2026

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16, 16 CEP – 49190-000
CNPJ: 13.095.039/0001-81

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu